



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

LEI Nº 539/2005.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CONCEDER
CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA À
ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS
DA RODOVIA DOS PIONEIROS -
LINHA NORTE - ABERP E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

João César Borges Maggi, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder contribuição financeira inicial no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, para a Associação dos Beneficiários da Rodovia dos Pioneiros- Linha Norte- ABERP, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 07.252.658/0001-30, com sede na Av. Dourado, 840- Sala09- Sapezal/MT, representada por seu Diretor Presidente Paulo Sachetti.

Parágrafo Único: A contribuição de que trata o presente artigo, tem por objetivo contribuir com a referida Associação na pavimentação da Rodovia MT 388, no sentido Sapezal/MT à Brasnorte/MT.



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e cinco.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI

Prefeito Municipal